



**PROJETO DE
RESOLUÇÃO 01/2019**

De 07 de outubro de 2019

20/10/2019
Câmara Municipal de Dumont
Est. São Paulo
Encaminha-se às Comissões
Décio Fernandes dos Santos
Presidente

DESPACHO

APROVADO EM única VOTAÇÃO
POR 7 VOTOS FAVORÁVEIS
0 VOTOS CONTRÁRIOS
EM 31/10/19
PRESIDENTE

Décio Fernandes dos Santos
Presidente

“Dispõe sobre a criação da “Ouvidoria da Câmara Municipal de Dumont”.

DECIO FERNANDES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Dumont Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 104, IX do Regimento Interno da Câmara, propõe ao Egrégio Plenário desta Casa o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Dumont, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º - Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal de Dumont:

- I - Receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e jurídicas, dirigidas à Câmara Municipal;
- II - Organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
- III - Orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal;
- IV - Responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de interesse da comunidade;
- V - Manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;
- VI - Elaborar relatório semestral das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16)3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



- VII - Manter cadastros atualizados dos cidadãos, autoridade, entidades e associações para envio de correspondência;
- VIII - Acompanhar as reuniões com a sociedade civil organizada e demais atividades relacionadas ao serviço;
- IX - Participar das Sessões da Câmara, das audiências públicas e demais reuniões públicas promovidas pela Câmara Municipal, de modo a estar com conhecimento para informar à população;
- X - Manter atualizado o serviço de perguntas e respostas frequentes (FAQ) no Portal da Câmara Municipal;
- XI - Executar as atividades pertinentes ao Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
- XII - Executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou atribuídas pela Mesa Diretora.

Art. 3º - A função de Ouvidoria será exercida por um servidor de provimento efetivo da Câmara Municipal designado pela Presidência.

§ 1º - Fica criada a “função gratificada de Ouvidor da Câmara Municipal de Dumont, com remuneração limitada a até 20 (vinte por cento) do salário de referência do servidor designado.

§ 2º - Na impossibilidade temporária de atribuição das funções do Ouvidor a servidor de cargo de provimento efetivo, a ouvidoria será de responsabilidade transitório de servidor de cargo em comissão, sem nenhuma remuneração adicional.

Art. 4º - A Mesa Diretora dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria da Câmara Municipal e suas respectivas atividades através dos canais competentes e oficiais de comunicação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - A Mesa Diretora garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria da Câmara Municipal.

Art. 6º - A Mesa Diretora poderá baixar atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria da Câmara Municipal.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP
FONE.: (16)3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Vereador Francisco Pedro Facchini, 10 de outubro de 2.019.

DECIO FERNANDES DOS SANTOS
=Presidente da Câmara (2019/2020)



JUSTIFICATIVA

Projeto de Resolução n.º 01/2019

Considerando o artigo 37 da Constituição Federal, especificamente a Lei número 13.460 de 26 de junho de 2017 no que diz respeito à manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica interna e externa da qualidade dos serviços públicos, bem como que o Poder Legislativo Municipal deve obedecer aos princípios norteadores da Administração Pública, orientando sua atuação para o cidadão e suas demandas, proponho no presente projeto, a criação do serviço e Ouvidoria na Câmara Municipal de Dumont.

Sabe-se que as ouvidorias são instrumentos do regime democrático que fortalecem e incentivam o exercício da cidadania, sendo necessária contribuição para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Legislativo, de forma que o cidadão participe do processo de elaboração e discussão das leis com vistas ao seu aprimoramento.

A necessidade de estabelecer conexões com a sociedade para a defesa dos interesses dos cidadãos e da instituição parlamentar contribui para o fortalecimento do Poder Legislativo, divulgando seu papel e o de seus integrantes. Tal compromisso de receber e compartilhar informações com a sociedade, colaborando com a ética e a formação de uma cultura que privilegie o respeito aos direitos humanos, que promova a cidadania e consolide o processo democrático. A Ouvidoria apresenta-se como um instrumento de aproximação do cidadão em suas relações com o Poder Legislativo, fortalecendo a cidadania e a democracia participativa. Funciona como um canal de comunicação direto entre as pessoas físicas e jurídicas e a Câmara Municipal. Através da criação da Ouvidoria pretende-se contribuir para elevar, continuamente os padrões de transparência, presteza e segurança nas atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

DECIO FERNANDES DOS SANTOS
=Presidente da Câmara (2019/2020)



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

PHONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



RESOLUÇÃO Nº 01 / 2019

(Oriunda do Projeto de Resolução 01/2019)

AUTOR: Vereador Décio Fernandes dos Santos.

“Dispõe sobre a criação da “Ouvidoria da Câmara Municipal de Dumont”.

DECIO FERNANDES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Dumont, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º - Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal de Dumont:

- I - Receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e jurídicas, dirigidas à Câmara Municipal;
- II - Organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
- III - Orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal;
- IV - Responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de interesse da comunidade;
- V - Manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

PHONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



- VI - Elaborar relatório semestral das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora;
- VII - Manter cadastros atualizados dos cidadãos, autoridade, entidades e associações para envio de correspondência;
- VIII - Acompanhar as reuniões com a sociedade civil organizada e demais atividades relacionadas ao serviço;
- IX - Participar das Sessões da Câmara, das audiências públicas e demais reuniões públicas promovidas pela Câmara Municipal, de modo a estar com conhecimento para informar à população;
- X - Manter atualizado o serviço de perguntas e respostas frequentes (FAQ) no Portal da Câmara Municipal;
- XI - Executar as atividades pertinentes ao Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
- XII - Executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou atribuídas pela Mesa Diretora.

Art. 3º - A função de Ouvidoria será exercida por um servidor de provimento efetivo da Câmara Municipal designado pela Presidência.

§ 1º - Fica criada a “função gratificada de Ouvidor da Câmara Municipal de Dumont, com remuneração limitada a até 20 (vinte por cento) do salário de referência do servidor designado.

§ 2º - Na impossibilidade temporária de atribuição das funções do Ouvidor a servidor de cargo de provimento efetivo, a ouvidoria será de responsabilidade transitório de servidor de cargo em comissão, sem nenhuma remuneração adicional.

Art. 4º - A Mesa Diretora dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria da Câmara Municipal e suas respectivas atividades através dos canais competentes e oficiais de comunicação do Poder Legislativo Municipal.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399

E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM

Dumont / SP



TERRA DE SANTOS DUMONT

Art. 5º - A Mesa Diretora garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria da Câmara Municipal.

Art. 6º - A Mesa Diretora poderá baixar atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria da Câmara Municipal.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dumont, 01 de novembro de 2.019.

DECIO FERNANDES DOS SANTOS
=Presidente da Câmara= (2019/2020)

Publicada no Site da Câmara Municipal de Dumont em 01 de novembro de 2.019.

VLADEMIR BOVO
= Diretor Geral =